



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS
(ENTREGA IMEDIATA).**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/15

PROCESSO nº FP 641/15

OFERTA DE COMPRA Nº 171101170462015oc00199

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/10/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2015 – 09:00 horas

O Senhor Marcello Gonella de Andrade, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo FP 641/15, objetivando a **COMPRA de SWITCHES**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **COMPRA de 25 (vinte e cinco) unidades de SWITCHES** conforme especificações constantes do **Memorial Descritivo/Termo de Referência**, que integra este edital como **Anexo I**.



II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre



integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do folheto descritivo Memorial Descritivo/Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social atualizado** e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) As sociedades cooperativas deverão apresentar o certificado de registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14/07/1971.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a créditos tributários federais e a **dívida ativa da União**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme exigência da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

1.4.2 - A CONTRATADA, sendo fabricante ou não, deverá apresentar uma declaração de que enviará, quando da assinatura do contrato, uma carta de solidariedade do fabricante do equipamento onde deverá constar que é revenda autorizada dos produtos do fabricante, assim como quem assumirá a garantia e assistência técnica dos mesmos.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO



1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 100 (CEM) reais**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor TOTAL .

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem nº 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando



atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço compras@procon.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”



do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que



poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000 observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO



OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - 1. Os bens deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – térreo – Barra Funda – São Paulo/SP, de segunda a sexta feira das 9:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 hs, agendada através do fone (11) 3824-7129/7304 com Luis ou Ana, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor De Almoxarifado Da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – sala 50 - Térreo – Barra Funda – São Paulo/SP à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do BRASIL S/A.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Nucleo De Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 deste item XI, serão convocadas as demais



licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis contado da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

3.4- O contrato será celebrado com duração até 31/12/2015.

4 - Se o contrato for firmado com sociedade cooperativa, deverá a mesma indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

4.1 – O contrato será rescindido, se firmado com sociedade cooperativa, de forma imediata, na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação à subordinação ou dependência, em face da contratante.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº SJ 35/90**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do Regulamento anexo à Resolução CC- 27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a



etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção, “pregao eletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital: (OBS: relacionar e discriminar os anexos um a um.

Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA;

Anexo II – Modelo de Declaração(ões);

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV - Resolução SJ 35/90

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Rosana Agnes Guizi – Pregoeira e Subscritora do edital

Marcello Gonella de Andrade – Diretor Adjunto de Administração e Finanças



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

Proc FP 641/15

Pregão 13/15

Switch de Acesso de Rede

Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

Os equipamentos descritos serão adquiridos em estado novo, sem uso e originais do fabricante do equipamento. Todos os itens serão considerados obrigatórios, sendo as quantidades mínimas aceitas. Toda e qualquer customização, ou adaptação não homologada e documentada pelo fabricante do equipamento será desconsiderada.

- **Conectividade:**

- Suportar as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet;
- Deverá possuir, ao todo, 52 portas, ativas simultaneamente, conforme abaixo;
- Possuir **quarenta e oito (48)** portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T integradas ao equipamento para conexão com terminais RJ45, não sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO ou harmônicas;
- Deverá possuir também **2 portas 1000BASE-T combo com outras 2 portas mini-GBIC** para conexão e/ou empilhamento dos switches. Qualquer customização será desconsiderada;
- Possuir dois **(2) slots mini-GBIC**, próprios para instalação de módulos SFP com suporte a 1000 Base-T, 1000 Base-SX, 1000 Base-LX e 1000 Base-LH;
- Todas as portas para RJ45 deverão ser configuradas automaticamente (MDI/MDIX), dispensando o uso de cabos do tipo cross over ou qualquer outra configuração física de conexão a outro switch;
- Possuir MTBF de no mínimo 143.000 horas operando a 40°C;

- **Controle:**

- Implementar o protocolo IEEE 802.3X;
- Implementar o protocolo 802.3ab Gigabit Ethernet;
- Implementar Power Over Ethernet IEEE 802.3af;
- Implementar Power Over Ethernet IEEE 802.3at;
- Implementar controle de fluxo em full duplex e half duplex;
- Implementar IGMP snooping v1, v2 e v3;
- Implementar priorização de pacotes de acordo com o protocolo IEEE 802.1p;
- Implementar priorização de pacotes de acordo com o protocolo DiffServ;



- Implementar controle de broadcast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts por porta;
 - Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16300 endereços MAC com utilização de 100% dos endereços da tabela.
 - Implementar o protocolo Spanning Tree (IEEE 802.1d);
 - Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w);
 - Implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s);
 - Implementar o controle de rede CIDR (Classless Inter-Domain Routing);
 - Implementar bloqueio HoL (Head-of-Line blocking) permitindo tráfego sem interrupções ou quedas de performance;
 - Implementar o DHCP na camada 2 e também na camada 3 do modelo OSI;
 - Possuir Layer 3 (RIP) routing, Layer 2
 - Deve possuir 4 filas QoS e características de limitação de banda.
- **IPv6:**
- Deve implementar IPv6 e também as respectivas tecnologias relativas como ND (Neighbor Discovery), Intra-Site Automatic Tunnel Addressing Protocol (ISATAP), Duplicate Address Detection (DAD) assim como as RFCs abaixo:
 - RFC 4463 – ICMP versão 6 (Em lugar da RFC 2463)
 - RFC 4291 – Arquitetura de Endereços IPv6 (Em lugar da RFC 3513)
 - RFC 4291 – Arquitetura de Endereçamento IPv6
 - RFC 2460 – Especificação IPv6
 - RFC 4861 – Neighbor discovery para IPv6 (Em lugar da RFC 2461)
 - RFC 4862 – IPv6 stateless address auto-configuration (Em lugar da RFC 4862)
 - RFC 1981 – Descoberta de caminho de Unidade Máxima de Transmissão
 - RFC 4007 – IPv6 scoped address architecture
 - RFC 3484 – Mecanismo padrão de seleção de endereços.
 - RFC 5214 – Tunelamento ISATAP. (Em lugar da RFC 4214)
 - RFC 4293 – MIB IPv6: Textual conventions and general group
 - RFC 3595 – Textual conventions for IPv6 flow label
 - Permitir a criação de até 2048 rotas estáticas e 256 interfaces IP para roteamento IPv4;
 - Permitir a criação de até 2048 rotas estáticas e 128 interfaces IP para roteamento IPv6;
- **Tamanho:**
- Tamanho de 19 polegadas, para instalação em racks, com slots de expansão;
 - Ocupando somente 1 unidade do rack ("1U");



- **Alimentação:**

- As fontes de alimentação deverão operar em tensões de 100VCA a 240 VCA a 47Hz e 63 Hz;
- Suporte ao padrão IEEE 802.3az para redução de consumo de energia;
- Deve possibilitar o desligamento das luzes LED manualmente visando a economia de Energia.
- Deve desabilitar portas Offline para a economia de energia;

- **Gerenciamento:**

- Suportar gerenciamento SNMP versões 1, 2c e 3 e SNMPv3 com USM;
- Suportar configuração e gerenciamento (comandos via CLI) através de SSH;
- Suportar SSH versão 1 e 2;
- Utilizar HTTPS para acesso ao gerenciamento do Switch via GUI do navegador;
- Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- Permitir a configuração através de porta serial padrão RS232 com conexão a um terminal;
- Implementar gerenciamento via Web (HTTP e HTTPS) e Command Line Interface (CLI);
- Suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo quatro (4) grupos;
- Suportar configuração de endereço IP através de DHCP;
- Ser “empilhável” permitindo que a pilha seja gerenciada através de um único endereço IP;
- Permitir empilhamento de até 8 unidades provendo 416 portas gerenciadas como um único sistema.
- Possuir tecnologia UDLD capaz de identificar cabeamento incorreto, loops e travamentos na rede;
- Deve ter capacidade de servir como Servidor DHCP;
- Deve implementar Gerenciamento Remoto com 4 (quatro) grupos de monitoramento;
- Deve ser capaz de manter o switch em operação durante um upgrade de firmware;
- O upgrade de firmware deve ser disponibilizado no site do fabricante do equipamento;
- Deve possuir processador com no mínimo 800Mhz;
- Deve possuir no mínimo 32MB de memória Flash e 256MB de Memória RAM
- Deve ser “empilhável” por Fibra, Cobre (SFP+) ou 1000Base-T (RJ45), podendo alcançar até 5Gbit de velocidade na troca de informações com os outros switches da pilha de acordo com as especificações da tecnologia e conectores utilizados;
- Deve possuir botão de Reset físico no equipamento;
- Este equipamento deve conter LEDs indicando o estado do equipamento, Economia de Energia, Atividade do Link, PoE e Velocidade;



- As configurações devem poder ser baixadas e editadas como arquivo texto em qualquer sistema operacional e novamente carregadas nos dispositivos;

- **Segurança:**

- Implementar e suportar até 4096 VLAN's simultaneamente de acordo com o protocolo IEEE 802.1Q;
- Permitir a criação de lista de controle de acesso;
- Suporte para 2048 regras ACL (Access Control List)
- Permitir ativar segurança para que apenas um MAC Address fique configurado em uma porta e qualquer outro que tente se conectar a esta porta seja bloqueado. IPMB (IP-Mac-Port Binding);
- Possuir tecnologia que garante que o Switch receberá e processará os dados de gerenciamento mesmo em momentos de alto tráfego;
- Deve possuir protocolo SSL;
- Gerenciamento de portas e horários para desativação;
- Implementar bloqueio/prevenção de ataques DoS;

- **Desempenho:**

- Suportar agregação de links, possibilitando que no mínimo dois (2) links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico, com balanceamento de carga segundo o padrão IEEE 802.1ad com até 8 portas por grupo com até 32 grupos;
- Possuir taxa de forwarding/switching (encaminhamento/troca de informações) de no mínimo 120 Gbps com mais de 77 milhões de pacotes por segundo;
- Suporte para tráfego de até 9KBytes para interconexão (Jumbo Frame);

- **Conteúdo:**

- Mídia com manual de operações;
- Mídia com informações sobre o equipamento;
- Cabo de console (serial);
- Cabo de energia;
- Peças e componentes necessários para instalação do dispositivo em um rack (Kit de Montagem);
- **No mínimo 1 dispositivo mini-GBIC (SFP ou superior) para conexão de fibra ótica 1000 Base-SX. Original do fabricante do equipamento.**
- **Cabo de 1 Metro para empilhagem 5GbE, original do fabricante do equipamento, específico para porta mini-Gbic.**

- **Certificações do produto:**

- Deve possuir certificação UL 60950 quanto à segurança dos equipamentos de tecnologia da informação;



- Deve possuir certificação CSA 22.2 quanto aos padrões elétricos e segurança elétrica do dispositivo;
- Deve possuir certificação FCC Part 15 (CFR 47) Classe A que regulamenta todos os sistemas de conexão com baixo consumo de energia;
- **Garantia:**
 - Garantia de Hardware de no mínimo 5 anos com reposição no próximo dia útil, prestada pelo próprio fabricante do hardware e sem custos para a contratante;
 - A proponente, sendo fabricante ou não, deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato decorrente desta licitação, uma carta de solidariedade do fabricante do equipamento. Nela deverá constar que é revenda autorizada dos produtos do fabricante, assim também como quem assumirá a garantia e assistência técnica dos mesmos;
 - Fazem parte do escopo da garantia e do suporte técnico dos switches, durante sua vigência, os seguintes serviços:
 - Disponibilizar atualizações de softwares e firmwares dos produtos ofertados sem qualquer tipo de ônus para a Contratante;
 - A reposição do equipamento defeituoso, no próximo dia útil seguinte, durante o período de garantia, que deve ser feita por um ou mais equipamentos que somados sejam iguais ou similares ao equipamento defeituoso, com relação às características físicas e lógicas, e sem que haja nenhum tipo de prejuízo ao funcionamento do ambiente da Contratante, até que se providencie a resolução ou substituição definitiva do equipamento;
- **Entrega:**
 - Os bens deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.
 - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – térreo – Barra Funda – São Paulo/SP, de segunda a sexta feira das 9:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 hs, agendada através do telefone (11) 3824-7129/7304 com Luis ou Ana, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

ASSESSOR DE INFORMÁTICA
CHARLES EDUARDO RODRIGUES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo FP 641/15

Pregão 13/15

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Fundação PROCON/SP

Processo FP 641/15

Pregão 13/15

_____ (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal abaixo assinado declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12/02/1999 e que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, do art. 117 da Constituição do Estado.

Declara também que enviará, por ocasião da assinatura do contrato decorrente desta licitação, uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante do equipamento, onde deverá constar que é revenda autorizada dos produtos do fabricante, assim como quem assumirá a garantia e assistência técnica dos mesmos.

Local, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante
legal /carimbo da empresa



ANEXO III – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XX/15

Proc FP 641/15

Pregão 13/15

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON/SP, E A EMPRESA xxxxxxxx, PARA AQUISIÇÃO DE
SWITCHES**

Aos xx dias do mês de do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP, com sede à Rua Barra Funda, 930 – Barra Funda – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.659.583/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Marcello Gonella de Andrade, RG nº 16.298.872-2, CPF 125.891.698-33, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxx, com sede à xxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xx.xxx.xxx/000x-xx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu (cargo), Sr.(a) Nome, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/15, conforme despacho exarado no PROCESSO Nº FP 641/15, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE SWITCHES**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de Junho de 2005, e Resolução CC nº 27, de 25 de Maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SS 35/90, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES DE SWITCHES** de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo/Termo de Referência, que integra o edital do Pregão Eletrônico 13/15 – Anexo I, proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo FP 641/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

Os bens deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – térreo – Barra Funda – São Paulo/SP, de segunda a sexta feira das 9:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 hs, agendada através do fone (11) 3824-7129/7304 com Luis ou Ana, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no “caput” da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e identificação do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas Irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias (decreto estadual nº. 43.914, de 26.03.99), contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura no SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 –



sala 50 - Térreo – Barra Funda – São Paulo/SP à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor unitário de cada switch é de R\$ xx,00, perfazendo um VALOR TOTAL de R\$ xxx,00 (valor por extenso) referente a aquisição das 25 (vinte e cinco) unidades de switches e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 449052.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato será celebrado com duração até 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexo, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;



3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93;
9. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a Administração contratante, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos materiais entregues;
10. Prestar todo ou qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue.
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para entrega do objeto contratado.
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
4. Indicar o gestor do contrato para fiscalização do seu cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É proibido à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SJ 35/90, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, pela autoridade responsável pela sua aplicação, migrando automaticamente para o CAUFESP, nos termos do art. 26 do regulamento anexo ao Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, e também nos sistemas mantidos pela Administração Autárquica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89, e artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

A Garantia de Hardware deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, prestada pelo próprio fabricante do hardware e sem custos para a contratante, com reposição no próximo dia útil caso necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação Pregão Eletrônico 13/15 - e seus anexos.
- b) A PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) A Resolução SJ 35/90

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP
MARCELLO GONELLA DE ANDRADE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Anexo IV - RESOLUÇÃO SJ 35/90

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.